



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 2.925, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, na unidade orçamentária abaixo especificada, um crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a cobrir despesas com Monitores de Transporte Escolar, com a seguinte denominação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 07 – Educação

FONTE DE RECURSOS	FICHA *****	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	LOCAL/CAT ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO *****	VALOR EM R\$
01	244	02.07.0012.0361.0008.2.042	339004.00000	Contratação por tempo determinado	40.000,00
02	245	02.07.0012.0361.0008.2.042	339004.00000	Contratação por tempo determinado	20.000,00

Artigo 2º- O valor do presente crédito adicional especial será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS	FICHA *****	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	LOCAL/CAT ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO *****	VALOR EM R\$
02	98	02.07.0012.0361.0008.2.042	339030.00000	Material de consumo	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

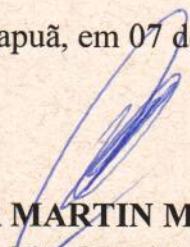
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



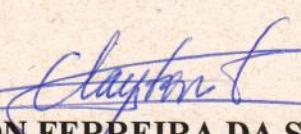
LEI N.º 2.925, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 07 de fevereiro de 2017.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado